

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES**. Onde verificou-se que o preço da proposta de menor valor, sem prejuízos para a Administração, encontra-se dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização da Sra. TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

*Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável o processo licitatório para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES, OBJETIVANDO DAR SUPORTE AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O BOM PLANEJAMENTO PARA O**



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2018, MAPEANDO AS ROTAS ESCOLARES, ASSIM APRIMORANDO AS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta da empresa ENGENHARIA E OPERAÇÃO DE SISTEMAS CIVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.036.304/0001-89, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Setor de Compras do Município de Granja CE, a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 7.925,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

GRANJA-CE, 01 de Dezembro de 2017.


JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO